



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 3.666 DE 12 DE MARÇO DE 1.999**

“Altera o artigo 3º da Lei 3.542 de 28 de abril de 1.998, que autoriza a celebração de convênio com a USE Intermunicipal de Indaiatuba.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

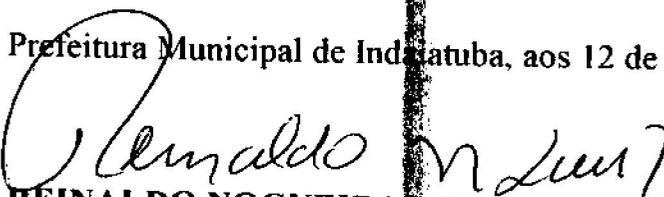
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 3.542 de 28 de abril de 1.998, que autoriza a celebração de convênio com a USE Intermunicipal de Indaiatuba, com vistas à implantação de programas de atendimento a crianças e adolescentes carentes e deficientes, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 10.01.137.54282.28.3132.00 - Outros Serviços e Encargos (Produtos Alimentícios) e 10.01.137.54282.28.3231.00 - Subvenções Sociais no orçamento vigente, suplementadas se necessário.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de março de 1.999.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**